



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 51/2025**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 51/2025, de autoria Jussara Fernandes, que institui o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado ao recebimento de doações, coleta, reaproveitamento, seleção, armazenamento, distribuição gratuita e descarte de produtos de uso veterinário no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Analizamos o Projeto de Lei Ordinária nº 51/2025, que institui o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado à arrecadação, reaproveitamento e distribuição gratuita de produtos veterinários no município de Sorocaba.

A proposta apresenta clara relevância social e ambiental, oferecendo uma solução prática e eficaz para garantir o acesso da população mais vulnerável aos medicamentos veterinários essenciais ao bem-estar animal. Ao estabelecer um sistema organizado para a coleta e distribuição desses produtos, o programa contribui para a melhoria da qualidade de vida dos animais e fortalece o vínculo entre sociedade e políticas públicas voltadas à proteção animal.

Destaca-se o aspecto solidário e sustentável do projeto, que prevê o reaproveitamento seguro de produtos veterinários, minimizando desperdícios e contribuindo para a correta destinação e descarte desses materiais, em conformidade com a Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Essa medida não só promove economia de recursos públicos e privados, como também reforça a consciência ambiental e social dos cidadãos.

Cabe ressaltar a importância da figura do Responsável Técnico, que garantirá o cumprimento das normas sanitárias e a segurança do processo de distribuição dos produtos, evitando qualquer risco para os animais beneficiados. Outro aspecto positivo é a participação prevista de organizações não governamentais, clínicas veterinárias e instituições diversas, ampliando a rede de apoio e fortalecendo parcerias em prol do bem-estar animal.

Considerando os benefícios claros para a saúde e o bem-estar animal, além da contribuição significativa para o desenvolvimento sustentável e solidário da comunidade sorocabana, esta Comissão de Bem-estar Animal manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 51/2025.

S/C., 11 de março de 2025

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Membro/Relator

**RODOLFO GANEM**

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370037003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003500380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 11/03/2025 14:49

Checksum: **BA0603644A53D5DB0EC026A67F4F539E9A492DA3CEA666F1A559E6D2E125B9C7**

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 11/03/2025 16:07

Checksum: **DF3A4E82ABBB303ED338A83200F4E1BD01A10E1FEF22E3A9097D1AEC8B212BAB**

